V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10160 — Mitsubishi Corporation/Nippon Telegraph E Telephone Corporation/Industry One JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 63/09)

1. Em 16 de fevereiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsubishi Corporation («MC», Japão),

— Nippon Telegraph and Telephone Corporation («NTT», Japão),

— Industry One, Inc. («Industry One» ou «JV», Japão), empresa comum recém-criada.

MC e NTT irão criar uma empresa comum de pleno exercício, controlada conjuntamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— MC: empresa comercial integrada a nível mundial que desenvolve e exerce atividades em diversos setores, nomeadamente, entre outros, gás natural, materiais industriais, petróleo e produtos químicos e recursos minerais,

— NTT: fornecedor de serviços de telecomunicações centrado principalmente nos seguintes setores de atividades: comunicações móveis, comunicações regionais, comunicações interurbanas e internacionais, comunicações de dados e outras,

— Industry One: fornecedor de serviços de consultoria informática e de serviços de plataforma no Japão.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10160 — Mitsubishi Corporation/Nippon Teleggraph And Phone Corporation/Industry One JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË